

# Câmara Municipal de Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA



LIDO EM PLENÁRIO

21-11-19

PROJETO DE LEI Nº 2.118/2019

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

INSTTUI, no calendário escolar do Município de Monteiro, a Semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).  
Município de Monteiro, a Semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).



Art.1º. Fica instituída, no calendário escolar do Município de Monteiro, a Semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), a ser realizada, anualmente, durante o primeiro semestre, destinada à promoção de eventos de prevenção às drogas e à violência.

Art. 2º. As atividades alusivas à Semana PROERD têm os seguintes objetivos:

I - firmar parcerias com as polícias militares e Civil, para desenvolver programas nas instituições de ensino públicas da rede básica de ensino, com vistas a orientar os estudantes sobre os efeitos deletérios das drogas e da violência.

II - incentivar a promoção de atividades relacionadas à Semana PROERD nos órgãos públicos;

III - divulgar as ações da Semana PROERD nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
(Cajó Menezes - Autor da Propositura)  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Justificativa:

O uso de drogas constitui-se em ameaça à sociedade porque representa, para o usuário, um comprometimento do futuro e da qualidade de suas relações sociais, com maior propensão ao envolvimento em crimes, violência e ingresso num ciclo de decadência de valores. O público mais vulnerável à dependência é composto por crianças e adolescentes, pelo fato de se encontrarem menos preparados para resistirem aos muitos apelos e incentivos ao uso de drogas, presentes nos meios de comunicação em massa e na ideologia da sociedade contemporânea.

A principal estratégia contra esses males é a prevenção por meio do diálogo com as pessoas, ainda durante sua infância e adolescência, fases de suas vidas em que se encontram mais naturalmente aptas a receber orientações e assimilar valores. Implantar o PROERD é interferir positivamente no processo desencadeador do fortalecimento individual dos futuros condutores da sociedade contra as investidas de criminosos e de outras formas de chamamento ao abuso de drogas e à prática de ações antissociais.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Civil, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na autocondução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o PROERD também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

Sala das sessões, 21 de novembro de 2019.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**

**(Cajó Menezes - Autor da Propositura)**

**Vereador Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

DJACI ALEIXO DOS SANTOS  
Vereador

EDILSON MENDES  
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
Vereador 2º Secretário

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
"Lito de Dona Socorro"  
Vereador Vice-Presidente

JACIRA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES  
"Professora Jacira"  
Vereadora

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA  
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

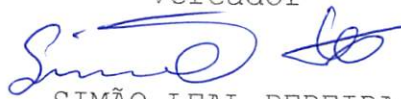
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

  
SEBASTIÃO NUNES NETO

"Bião"

Vereador

  
SIMÃO LEAL PEREIRA

Vereador





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PL Nº 2.118/2019.**

INSTITUI, no calendário escolar do  
Município de Monteiro, a Semana PROERD  
(Programa Educacional de  
Resistência às Drogas e à Violência).

## **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

## **II – Voto da relatora**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 03 de dezembro de 2019.

*Jacira de Oliveira Silva Rodrigues*  
**JACIRA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**  
(Professora Jacira)  
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.118/2019 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Presidente **Givalbério Alves Ferreira**

- Acolho o Parecer da Relatora  
 Rejeito o Parecer da Relatora

Voto do Membro **Sebastião Nunes Neto**

- Acolho o Parecer da Relatora  
 Rejeito o Parecer da Relatora

Assinatura

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 03 de dezembro de 2019, opinou pela

Aprovação do Projeto de Lei nº 2.118/2019

Rejeição do Projeto de Lei nº 2.118/2019

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2019.

Presidente **Givalbério Alves Ferreira**

Relatora **Jacira de Oliveira Silva Rodrigues**

Membro **Sebastião Nunes Neto**

ESTADO DA PARAÍBA



# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARECER AO PL. Nº 2.118/2019

INSTITUI, no calendário escolar do  
Município de Monteiro, a Semana PROERD  
(Programa Educacional de  
Resistência às Drogas e à Violência).

## I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da  
constitucionalidade necessária.

## II - Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua  
APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 03 de dezembro de 2019.

**RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.118/2019 III- Parecer da Comissão de Saúde e Educação

Voto da Presidente Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Idervaldo Campos Beliz  
Assinatura

### RESULTADO

A Comissão de Saúde e Educação, em sessão de 03 de dezembro de 2019, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.118/2019  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.118/2019

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2019.

Jacira de Oliveira Silva Rodrigues  
Presidente Jacira de Oliveira Silva Rodrigues

Raul Lafayette Formiga Figueiredo  
Relator Raul Lafayette Formiga Figueiredo

Idervaldo Campos Beliz  
Membro Idervaldo Campos Beliz